



UPT UNIVERSIDADE PORTUCALENSE
INFANTE D. HENRIQUE
COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C.R.L.

DIRECÇÃO DA COOPERATIVA

Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 541 / 619
4200-072 Porto - Portugal
Tel: +351 22 557 26 31 • Fax: +351 22 557 20 12
www.infante-upt.com

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o *Sindicato Nacional e Democrático dos Professores*, que adiante se designa por SINDEP, com sede na Rua de Camões, nº 111 – 3º, 16, 4000-144 Porto, e a *Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa do Ensino Superior*, com sede na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, n.º 541/619, 4200-072 Porto, adiante designada simplesmente Universidade Portucalense, é estabelecido e convencionado o seguinte acordo:

1. Com o objectivo de fomentar e estreitar relações culturais e profissionais entre si, a Universidade Portucalense proporcionará preparação técnico-profissional aos associados do SINDEP (no activo, na pré-reforma ou na reforma) e seus cônjuges ou filhos, mediante a redução nos pagamentos relativos a qualquer dos cursos superiores ministrados nos estabelecimentos de que é entidade instituidora.
2. A redução referida no número anterior, a fazer sobre os preços das tabelas fixadas anualmente, obedece aos seguintes valores:
 - 2.1. De 10% de preço da inscrição;
 - 2.2. De 15% do preço da anuidade;
3. Nos cursos não curriculares que sejam ministrados no âmbito dos estabelecimentos de que a Universidade Portucalense é entidade instituidora, os associados do SINDEP, seus cônjuges e filhos terão um desconto de 5% na inscrição ou matrícula, quando existir, e de 10% nos seguintes encargos.
4. Para que os candidatos à redução, nos termos do presente Protocolo, possam beneficiar dos descontos respectivos, têm de apresentar na Secretaria Académica requerimento, acompanhado dos seguintes documentos:
 - 4.1. Cartão de sócio, sendo o requerente associado do SINDEP;
 - 4.2. Declaração do SINDEP, sendo o requerente cônjuge ou filho do associado.



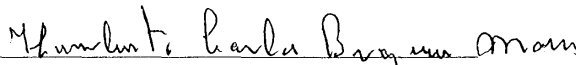
DIRECÇÃO DA COOPERATIVA

5. Os benefícios acordados neste Protocolo a atribuir aos interessados, produzem efeitos a contar da data da entrada do requerimento.
6. Para a prossecução dos objectivos enunciados, o SINDEP compromete-se a promover a mais ampla divulgação junto dos seus associados, das condições expressas no presente Protocolo.
7. Este Protocolo assinado pelas partes intervenientes, produzirá efeitos a partir do ano lectivo de 2005/2006, inclusivé.

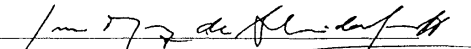
Porto, 14 de Setembro de 2005

Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

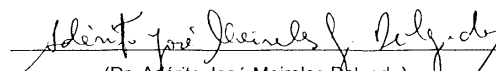
O Presidente da Direcção


(Prof. Doutor Humberto Carlos Baquero Moreno)

O Decano da Universidade Portucalense


(Prof. Doutor João Ruíz Almeida Garrett)

pel' A Direcção do SINDEP


(Dr. Adérito José Meireles Delgado)